

Convênio N° 250/2023 - EPAMIG/DVCC

Belo Horizonte, 21 de junho de 2023.

Processo n° 3050.01.0001257/2023-44

Unidade Gestora: DPGP/DVDP

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG E O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA - IESST, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, empresa pública estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, instituída por força do disposto na Lei n° 6.310, de 8 de maio de 1974, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto 48.191, de 14 de maio de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.138.140/0001-23, sediada em Belo Horizonte - MG, na Avenida José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, neste ato, conforme Portarias EPAMIG n° 6174 e n° 6834, representada pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas - DPGP, Marcelo Ribeiro Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o n° 568.447.946-49, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA - IESST**, sediada em Brasília - DF, em Taguatinga Sul, Quadra CSG 09 LOTES 11, 12 N° 15, 16 - Setor Sul - CEP 72.035-509, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.316.456/0001-53, neste ato representado por sua Secretária Acadêmica, Cláudia Issa, inscrita no CPF/MF sob o n° 088.142.548/69 e por sua Gerente Acadêmica, Ornella Pacífico, inscrita no CPF/MF sob o n° 183.336.278/03, adiante designado (a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, firmam o presente Convênio, observado o disposto na Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições indispensáveis à viabilização da concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios, pela **CONCEDENTE**, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em curso voltado para a área de atuação da **CONCEDENTE**, ministrados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo de ensino e aprendizagem do estudante.

Parágrafo Único: Os estágios previstos neste Convênio serão realizados nas dependências da **CONCEDENTE**, em sua Sede, Campos Experimentais e Unidades Regionais, conforme será estabelecido no Termo de Compromisso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

2.1. A **CONCEDENTE** somente considerará o estágio realizado em suas dependências como obrigatório mediante apresentação pelo estudante de declaração emitida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que conste a necessidade do estágio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO

3.1. A realização dos estágios dependerá da prévia formalização, em cada caso, de Termo de Compromisso de Estágio, entre a **CONCEDENTE**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o estudante.

Parágrafo Único: Os Termos de Compromisso serão necessariamente vinculados a este Convênio e regulados subsidiariamente por ele.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. É assegurada à **CONCEDENTE** a faculdade de exigir prévia seleção dos estudantes que se candidatarem às vagas de estágios disponíveis.

Parágrafo Primeiro: Mediante solicitação formal da **CONCEDENTE**, a seleção dos estudantes poderá ser implementada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio de seu representante, cabendo a essa a escolha dos candidatos que melhor correspondam ao interesse comum dos partícipes, de acordo com critérios próprios.

Parágrafo Segundo: A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** encaminhará à **CONCEDENTE**, no período oportuno, a relação dos estudantes selecionados, assim como cópia de seus respectivos históricos escolares e comprovantes de matrícula.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1. A **CONCEDENTE** concederá bolsa de complementação educacional, bem como auxílio-transporte para o estudante contemplado em seu Programa de Estágio. O valor da bolsa será expressamente estabelecido por meio do Termo de Compromisso referido na Cláusula Terceira supra.

Parágrafo Único: No caso de estágio obrigatório, não serão concedidas bolsas de complementação educacional e nem auxílio transporte para o estudante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

6.1. Os estudantes estagiários atuarão mediante o cumprimento de uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais e máxima de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único: A carga horária acima delimitada, não poderá, em hipótese nenhuma, coincidir com o horário das aulas do estudante regularmente matriculado no curso técnico ou de graduação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas acima, as partícipes se obrigam especificamente a:

I – CONCEDENTE

1. fornecer e propiciar aos estudantes-estagiários todas as condições e facilidades para o bom desempenho de seu estágio;
2. observar as regras de segurança do trabalho para seus estagiários;
3. designar um supervisor, com formação ou experiência na área de conhecimento do curso do estudante, para acompanhar e auxiliar suas atividades;
4. verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante estagiário, inclusive por intermédio da adoção de registro de frequência específico;
5. proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico dos estudantes estagiários;
6. auxiliar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
7. ajudar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** na avaliação final dos estudantes estagiários referentes às

atividades executadas no decorrer do estágio;

8. informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos períodos oportunos, sobre a disponibilidade de vagas relativas à sua programação de estágios curriculares;
9. entregar ao estudante a cada início do período letivo relatório de suas atividades a ser desempenhadas;
10. fornecer ao estudante Certificado de Conclusão de Estágio em 30 (trinta) dias após o término do estágio.
11. Solicitar dos Estudantes-estagiários no início de cada semestre, declaração atualizada de matrícula, para comprovação de renovação do vínculo com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e, conseqüentemente, aptidão para o estágio.

II – INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. elaborar, em consonância com as suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela **CONCEDENTE**, a programação técnica do estágio, inclusive definindo critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
2. comunicar, por escrito e de maneira imediata, à **CONCEDENTE**, todos os casos de desligamento, independentemente do motivo, de estudantes estagiários do curso mencionado na Cláusula Segunda;
3. informar, à **CONCEDENTE**, quando da conclusão do curso no qual o estudante esteja matriculado;
4. indicar um professor orientador para acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estudante;
5. proceder à avaliação final do estudante estagiário, por meio do coordenador ou orientador do curso, com a colaboração da **CONCEDENTE**, por intermédio de seu supervisor; bem como aprovar o relatório final elaborado pelo estagiário, relativo às atividades executadas no decorrer do estágio;
6. fornecer à **CONCEDENTE** cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
7. envidar esforços por intermédio dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, bem como por meio da iniciativa privada, objetivando a consecução de recursos destinados ao subsídio da realização de estágios curriculares de seus estudantes;
8. exigir do estudante, a cada 06 (seis) meses, relatório das atividades exercidas no estágio;
9. comunicar à **CONCEDENTE**, no início de cada período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas.

Parágrafo Primeiro: A **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverão disponibilizar todos os documentos referentes ao estágio sempre que solicitados para fins de fiscalização.

Parágrafo Segundo: As obrigações do estudante em relação ao seu estágio serão definidas no Termo de Compromisso de Estágio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

8.1. As atividades a serem desempenhadas pelo estudante serão obrigatoriamente descritas no Plano de Estágios, anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO

9.1. A **CONCEDENTE** se compromete a contratar seguro contra acidentes pessoais para seus estagiários de carga horária não obrigatória (remunerado), observando as peculiaridades das atividades a serem desempenhadas pelos estagiários.

Parágrafo Único: Nos casos de concessão de estágios de carga horária obrigatória (não remunerado), a responsabilidade pela contratação de seguros contra acidentes pessoais será de responsabilidade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECESSO

10.1. Será concedido ao estudante, desde que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Primeiro – Caso a duração do estágio seja inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de forma proporcional à vigência do Termo de Compromisso.

Parágrafo Segundo – O período do recesso a ser gozado será acordado diretamente com o Supervisor do Estágio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

11.1. O estágio desenvolvido pelo estudante não importa reconhecimento de vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Convênio terá vigência pelo período de 5 (cinco) anos, a iniciar-se à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, desde que não haja comunicação em contrário e por escrito de qualquer dos partícipes.

Parágrafo Único: A extinção do presente Convênio, antes do seu termo final, fixado nesta Cláusula, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, não prejudicará os estágios já iniciados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado, por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando se farão os acertos porventura pendentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, por inobservância das cláusulas e condições ora pactuadas, facultadas ao partícipe prejudicado promover sua imediata rescisão, respondendo o partícipe infrator pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente caracterizados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

15.1. Deixa-se de estimar o valor do presente Convênio, o qual será estabelecido nos respectivos “Termos de Compromissos” a serem firmados com os estudantes estagiários.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente Termo reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

Parágrafo Segundo - As Partes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

Parágrafo Terceiro - As Partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados

Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Termo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo Quarto - As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, accidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Quinto – As Partes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Parágrafo Sexto - As Partes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte (ou da Justiça Federal- Seção Judiciária de Minas Gerais - Belo Horizonte - no caso de Instituições de Ensino Federais, isto é, vinculadas ao Governo Federal) como o competente para apreciar e dirimir as questões ou quaisquer ações emergentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, na impossibilidade de uma composição amigável.

E assim, por estarem acordes, as partícipes integrantes firmam o presente Convênio, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte, 20 de Junho de 2023.

Marcelo
Ribeiro
Gonçalves

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Claudia Issa

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLOGICO LTDA - IESST

Ornella Pacifico

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLOGICO LTDA - IESST



Documento assinado eletronicamente por **Ornella Pacifico, Usuário Externo**, em 21/06/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Issa, Usuário Externo**, em 21/06/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Gonçalves, Chefe de Departamento**, em 22/06/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68157097** e o código CRC **5F5B0F3F**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001257/2023-44

SEI nº 68157097

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)	CONFINANTES
ADELIA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	078.810.256-70	SÍTIO CAMPO DAS FLORES	4,7637	THIAGO AUREO DE OLIVEIRA FERREIRA, SÍTIO JOAO FERREIRA; ANGELA MARIA FERREIRA, SÍTIO JOAO FERREIRA; MARCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, CAMPO DAS FLORES; ANCELMO FERREIRA DA CRUZ, SÍTIO FURNAS/CAMPO DAS FLORES

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -22 1806727 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de JANUÁRIA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)	CONFINANTES
TEODORO JOSÉ FELICIANO	XXX.745.826-XX	FAZENDA PEQUIZEIRO / PATOS	94,6435	ANTÔNIO JOSÉ FELICIANO, FAZENDA PATOS; LOURENÇO JOSÉ FERREIRA, FAZENDA PATOS; NELCINA JOSÉ, FAZENDA PATOS; CLOVES JOSÉ DE SOUZA, FAZENDA PATOS; ROSLAINE PERPETUA ALVES PEREIRA, FAZENDA PEQUIZEIRO/LUGAR DENOMIADO PATOS
WELLYNGTON REIS ARAÚJO CUNHA	XXX.007.666-XX	FAZENDA INHUMAS / CAMPO DE DENTRO	52,2276	IDALINA MAGALHÃES OLIVEIRA, FAZENDA INHUMAS; JOSÉ

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -22 1806725 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de ITAÓBIM:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)	CONFINANTES
ADAO RODRIGUES SILVA	XXX.009.056-XX	SÍTIO BOM RETIRO	13,4864	ARCISIO FERNANDO FELIX DE ASSUNÇÃO, SÍTIO TAMBORIL; EDIGARD FRANCISCO SILVA, FAZENDA BEIRA RIO
ANTONIO REIS FRANCISCO BRITO	XXX.310.876-XX	FAZENDA SAO ROQUE	13,0412	VIDELINO FERREIRA SANTOS, FAZENDA SAO ROQUE
ARI CARLOS PEREIRA	XXX.271.566-XX	FAZENDA QUEIMADO	17,9586	EDGARD FRANCISCO SILVA, FAZENDA BEIRA RIO; MANOEL RAFAEL DE OLIVEIRA NETO, FAZENDA ESPLANADA; ROMILDO PEREIRA SANTOS, QUEIMADO
EDUARDO GORGES DUTRA	XXX.957.836-XX	OLHOS DAGUA	2,1717	HONORATO PINHEIRO REIS, COMUNIDADE OLHOS DAGUA; DIONIZIA PEREIRA SILVA, COMUNIDADE OLHOS DAGUA
GILMAR RAMALHO DOS SANTOS	XXX.517.596-XX	FAZENDA CORREGO NOVO	0,6301	GABRIEL MOREIRA DA TRINDADE, CORREGO NOVO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16 cm -22 1806731 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 298 /2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Edivaldo Mauricio Silqueira	097.8156.96-03	3118072018145444	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
Evertania Oliveira Santos	451.934.358-58	3120122018102355	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
José Carlos Pereira dos Santos	671.309.846-00	3123072018162537	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
José Eloi Rodrigues Santos	317.339.806-87	3120122018103326	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
José Mendes Queiroz Filho	775.917.716-04	3118072018151033	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
José Mendes Queiroz Filho	775.917.716-04	3120122018103417	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
Jovino Ferreira de Aquino	004.372.516-32	3120122018134607	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
Jucelio Soares de Aquino	091.855.146-32	3120122018132102	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
Luiz Vieira de Matos	695.037.966-87	3118072018151507	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
Maria da Conceição Alves da Cruz	668.180.106-44	3127072018153257	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
Maria Inês Francisca da Silva	034.104.146-73	3127072018155109	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
Maria Pereira de Almeida	036.951.296-03	3120122018135544	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
Maria Senhora Ramos Pereira	044.004.996-26	3120072018142344	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
Silvano Alves Pereira	050.162.896-70	3130072018090046	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
Tania Pereira de Souza Paiva	102.485.456-63	3130072018090407	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
Vitorina Alves Ferreira	050.725.336-11	3120122018105012	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
Davi Gonçalves Siqueira	165.171.806-72	3115022021100805	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
Tiago Felisberg Quaresma	093.472.736-86	3115022021100342	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
Emílio Querino de Paulo	833.629.918-15	3117112021102458	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
Nestor Coimbra	265.982.218-20	3127042022134405	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
Maria Anita Fernandes de Souza	680.445.346-87	3117112021134550	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
Rozendo José Lopes Borém	492.814.296-91	3117112021102154	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I
Nilson James Fonseca	416.263.466-15	3127042022134556	Lei 10.021 de 06/12/1989 Art. 5º Inciso I

14 cm -22 1806510 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 299/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Joao Batista do Couto	890.231.296-87	3122072020104751	Lei 10.021/89 art. 5º, inciso I
Eustafania Coutinho de Lima	005.800.336-35	3118062020080848	Lei 10.021/89 art. 5º, inciso I
Joel Fermiano da Silva	001.804.896-07	3116102020142736	Lei 10.021/89 art. 5º, inciso I
Luiz Antonio Moreno Ribeiro	029.571.166-34	3125082020073920	Lei 10.021/89 art. 5º, inciso I
Integral Equipamentos Serviços e Logística Ltda	13.848.812/0001-33	3118122020192333	Lei 16.938 art. 3º, Inciso I
Integral Equipamentos Serviços e Logística Ltda	13.848.812/0001-33	3118122020191318	Lei 16.938 art. 3º, Inciso I

6 cm -22 1806557 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG.

1 - SUPERMERCADO JL DE SÃO FRANCISCO LTDA. Instrumento: CONTRATO Nº G0033.2.14.26500123.00. Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a UREGI de São Francisco. Vencimento: 31/12/2023. Valor: R\$ 15.993,90. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339030 67 1 0. Data: 15/06/2023.

2 - GIGANET PROVEDOR LTDA. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0039.2.04.17060121.00. Objeto: prorrogação por mais 1 ano (12 meses), do prazo de vigência e Reajuste de valores. Vencimento: 05/07/2024. Valor: R\$ 2.397,60. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 14/06/2023.

3 - POINT TELECOMUNICACOES LTDA. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0039.2.04.17030121.00. Objeto: prorrogação por mais 1 ano (12 meses), do prazo de vigência e Reajuste de valores. Vencimento: 05/07/2024. Valor: R\$ 2.397,60. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 05/06/2023.

4 - G PEREIRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO. Instrumento: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO G0011.2.05.10877.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência e alteração do valor informado no subitem 5.1 do Contrato. Vencimento: 19/06/2024. Valor: R\$ 44.391,20. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 671 1 0. Data: 15/06/2023.

5 - G PEREIRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO. Instrumento: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO G0008.2.05.10878.00. Objeto: reequilíbrio financeiro a alteração do valor informado na cláusula quinta, subitem 5.1, do contrato original. Vencimento: 18/06/2024. Valor: R\$46.269,84. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 10. Data: 15/06/2023.

6 - REDISUL INFORMÁTICA LTDA. Instrumento: CONTRATO Nº E0060.2.99.55780122.00. Objeto: fornecimento de Solução de Segurança Eletrônica - SSE por monitoramento através de câmeras, bem como sistema integrado de controle de acesso ao edifício sede da EMATER-MG. Vencimento: 15/06/2026. Valor: R\$ 932.000,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.087.4210.0001.339039.67.1.0. Data: 15/06/2023.

7 - G PEREIRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO. Instrumento: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO G0020.2.05.10875.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência e alteração do valor informado na cláusula quinta, item 5.1 do contrato original. Vencimento: 19/06/2024. Valor: R\$ 44.620,68. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 10. Data: 16/06/2023.

8 - TDNET TELECOMUNICACOES LTDA. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0040.2.04.08620121.00. Objeto: prorrogação por mais doze meses, do prazo de vigência. Vencimento: 01/07/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 16/06/2023.

9 - HARDONLINE LTDA. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0015.2.04.10914.00. Objeto: prorrogação por mais 1 ano (12 meses), do prazo de vigência e Reajuste de valores. Vencimento: 06/07/2024. Valor: R\$ 1.318,80 Dotação orçamentária: 30 41 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 16/06/2023.

10 - SB INTERNET LTDA. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0015.2.04.34340720.00. Objeto: prorrogação por mais 1 ano (12 meses), do prazo de vigência. Vencimento: 30/06/2024. Dotação orçamentária: 3041.20.606.087.4210.0001.339040. 74.1 0. Data: 12/06/2023.

11 - KUKAC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO B0003.2.04.41270121.00. Objeto: Prorrogar por mais 6(seis meses) meses o contrato nº B0003.2.04.41270121.00. Vencimento: 29/12/2023. Data: 21/06/2023. 12 - J P R INFORMATICA LTDA. Instrumento: CONTRATO Nº G0026.2.04.30520123.00. Objeto: serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática para UREGI Muriaé. Vencimento: 21/06/2024. Valor: R\$3.985,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 21/06/2023.

13 - R A J R SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº D0036.2.07.12100122.01. Objeto: prorrogação por mais 1 ano (12 meses), do prazo de vigência, Reajuste de valores e Alteração na Relação de Exames. Vencimento: 11/04/2024. Valor: R\$ 2.998,94. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 10. Data: 10/04/2023. DICOM

16 cm -22 1806387 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 249/2023 - Convênio - Partes: EPAMIG e Sociedade de Ensino Superior Estacio de SA LTDA - Universidade Estacio de Sa. Objeto: Concessão de estágios curriculares. Assinatura: 22/06/2023. Vigência: 22/06/2023 a 22/06/2028. Assinam: (a) Marcelo Ribeiro Gonçalves - EPAMIG (b) Claudia Issa - ESTACIO (c) Ornela Pacifico - ESTACIO.

Nº. 250/2023 - Convênio - Partes: EPAMIG e Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico LTDA - IESST. Objeto: Concessão de estágios curriculares. Assinatura: 22/06/2023. Vigência: 22/06/2023 a 22/06/2028. Assinam: (a) Marcelo Ribeiro Gonçalves - EPAMIG (b) Claudia Issa - IESST (c) Ornela Pacifico - IESST.

3 cm -22 1806643 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1271000137/2023. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. Objeto: REFORMA OU OBRA - Reforma - Centro Cultural; Valor: R\$ 180.504,24; Dotação Orçamentária Estadual: 4491 13 392 056 4291 0001 4 4 40 41 01 1 59 1; Assinatura: 21/06/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Extrato de publicação da Prorrogação de ofício ao termo de Fomento nº 1271001921/2021, com a finalidade de prorrogação de vigência por ofício até 17 de abril de 2024, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e turismo e o Instituto BH Futuro, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 30/12/2021, página 57, Editais e Avisos. Assinatura: 10/11/2022.

Extrato de publicação da Prorrogação de ofício ao termo de Fomento nº 1271002013/2021, com a finalidade de prorrogação de vigência por ofício até 17 de abril de 2024, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e turismo e a Associação Quilombola da Comunidade de Santo Izidoro, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 30/12/2021, página 57, Editais e Avisos. Assinatura: 10/11/2022.

Extrato de publicação da Prorrogação de ofício ao termo de Fomento nº 1271001941/2021, com a finalidade de prorrogação de vigência por ofício até 16 de abril de 2024, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e turismo e a Associação Cultural Jovens Cênicos, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 30/12/2021, página 57, Editais e Avisos. Assinatura: 10/11/2022.

Extrato de publicação da Prorrogação de ofício ao termo de Fomento nº 1271002053/2021, com a finalidade de prorrogação de vigência por ofício até 16 de abril de 2023, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e turismo e a Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 30/12/2021, página 57, Editais e Avisos. Assinatura: 10/11/2022.

Extrato de publicação da Prorrogação de ofício ao termo de Fomento nº 1271002017/2021, com a finalidade de prorrogação de vigência por ofício até 09 de maio de 2024, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e turismo e o Instituto Cultural In-Cena, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 30/12/2021, página 57, Editais e Avisos. Assinatura: 10/11/2022.

Extrato de publicação da Prorrogação de ofício ao termo de Fomento nº 1271001944/2021, com a finalidade de prorrogação de vigência por ofício até 20 de maio de 2024, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e turismo e a Associação dos Espaços Cênicos da Cultura Meio Ambiente Desporto Desenvolvimento Social e Cidadania, no dia 30/12/2021, página 57, Editais e Avisos. Assinatura: 10/11/2022.

Extrato de publicação da Prorrogação de ofício ao termo de Fomento nº 1271001897/2021, com a finalidade de prorrogação de vigência por ofício até 24 de abril de 2024, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e turismo e a Associação Cultural de Capoeira Angola - BHZ Connection, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 29/12/2021, página 02 - Ed Extra, Editais e Avisos. Assinatura: 10/11/2022.

Extrato de publicação da Prorrogação de ofício ao termo de Fomento nº 1271001970/2021, com a finalidade de prorrogação de vigência por ofício até 24 de abril de 2024, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e turismo e a Liga Ecológica Santa Matilde, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 30/12/2021, página 57, Editais e Avisos. Assinatura: 10/11/2022.

Extrato de publicação da Prorrogação de ofício ao termo de Fomento nº 1271002012/2021, com a finalidade de prorrogação de vigência por ofício até 25 de abril de 2024, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e turismo e a Liga das Entidades Carnavalescas de Conselheiro Lafaiete, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 30/12/2021, página 57, Editais e Avisos. Assinatura: 10/11/2022.

16 cm -22 1806217 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº, 26/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS, Armazém Cultural Produções Ltda, Toca da Música Produções Artísticas e Comércio de Cd, Dvd e Mídias Digitais Ltda e Oswaldo Montenegro Produções Artísticas Ltda; Objeto: é a inclusão na Cláusula Terceira - Dos Eventos, de nova data, conformecronograma de realização do evento "Oswaldo Montenegro & Orquestra", bem como alteração do prazo de vigência para: 13 (treze) meses, a partir da publicação do termo original, e valor do para : R\$ 744.960,00 (setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais) ; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS, Anderson da Fonseca, Kamila Pistorini Nascimento e Madalena Ribeiro Salles; Processo SEI: 2180.01.0000280/2023-98.

3 cm -22 1806116 - 1

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 142/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Instituto Cultural Filarmônica.; Objeto: a mútua cooperação para a realização de apresentações conjuntas entre o Coral Lírico de Minas Gerais e a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, na Sala Minas Gerais, a se realizar no mês de junho de 2023, segundo programação acordada entre as Diretorias Artísticas das duas instituições, de modo a garantir a promoção e usufruto de políticas públicas culturais à sociedade mineira. Vigência: vigorará por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Diomar Donizette da Silveira; Processo SEI: 2180.01.0001124/2023-08.

3 cm -22 1806192 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2181003 000039/2023, a Fundação Clóvis Salgado/FCS realizará a licitação visando a prestação de serviços de limpeza e higienização de caixa d'água. (Lei 8.666/93, artigo 38). A sessão do pregão iniciará no dia 06/07/2023, às 10h30min, no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2023.
Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano/Sérgio/
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/FCS.

2 cm -22 1806666 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço [http://www.j](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade)